



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Seção de Contratação de Ações de Educação
Centro de Formação e Gestão Judiciária

Despacho n. 6474135

Referência: Processo STJ n. 004143/2025

Assunto: Ação interna de educação – Capacitar os participantes para liderar e implementar processos de gestão da mudança de forma estratégica e colaborativa, com base na abordagem Lean Change Management

Interessado: Secretaria Judiciária e gestores/as do Tribunal

À Senhora Diretora do Centro de Formação e Gestão Judiciária em exercício,

1. Trata-se da proposta de realização da ação interna de educação "**Workshop Oficial Lean Change Management, com foco em Gestão da Mudança**", que se coaduna com o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento do STJ (Portaria nº 504, de 17/11/2008).
2. A ação está prevista no Plano de Ações de Capacitação – PAC 2025, a ser realizada na modalidade presencial, por meio de contratação de serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal nos moldes estipulados pela Lei n. 14.133/2021 e pelo Parecer 116/2023 da Assessoria Jurídica desta Corte (documento 3410373), e será realizada em duas turmas - uma exclusiva para a SJD e outra volta a todos/as os/as gestores/as .
3. O STJ tem vivido um cenário de grande inovação tecnológica e de processos de trabalho, isso tem demandado dos/as gestores/as uma série de desafios com as equipes. A realização de um curso de gestão da mudança para gestores/as é importante para garantir que as transformações organizacionais ocorram de forma eficiente, estruturada e com o menor impacto negativo possível. A ação irá auxiliar os gestores/as na adaptação de novos desafios, na redução da resistência à mudança, na melhoria da comunicação, entre outros benefícios, sendo uma ação de apoio para que continuem o processo de modernização, garantindo o cumprimento da missão do Tribunal.
4. A previsão de uma turma exclusiva para SJD se dá pelo fato de que a referida secretaria, área demandante da ação, possui muitos/as gestores/as que estão passando por mudanças nos fluxos de trabalho com a chegada de novas tecnologias que auxiliam no trato com os processos que chegam ao tribunal. Contudo, como esta é uma temática de interesse geral que pode agregar valor em diversos setores dado o contexto de constante inovação do Tribunal, foi prevista a realização de uma turma aberta a todo o STJ.
5. Dado todo esse contexto e o fato de a empresa ofertar apenas 20 vagas por turma para não afetar a didática da referida ação, considerando a metodologia aplicada, de modo que não seria possível abarcar todos os gestores/as da SJD e os/as demais gestores/as do tribunal em uma só turma, é proposta a realização de 2 turmas da ação.
6. Em conformidade com o Plano Estratégico do STJ - 2021/2026, a referida ação educacional se coaduna com a perspectiva **Pessoas e Recursos**, que é a base para a concretização dos

objetivos das demais. No STJ, é assim definida: "gestão orçamentária eficiente visando garantir a infraestrutura tecnológica apropriada e os investimentos no desenvolvimento e valorização das pessoas, que são fundamentais para suportar a evolução dos processos da atividade fim". Nessa perspectiva, o curso obedece ao objetivo estratégico de **Valorizar as Pessoas**, delineado da seguinte forma: "adotar políticas, métodos e práticas inovadoras e participativas, bem como melhor adequar a força de trabalho, visando favorecer o desenvolvimento profissional, a saúde, a segurança, a acessibilidade e a inclusão, com foco na constante melhoria do ambiente organizacional e da qualidade dos serviços prestados, a fim de que os/as colaboradores/as possam contribuir para o cumprimento da missão institucional."

7. Além disso, a presente capacitação atende a perspectiva de **"Processos Internos"**, especificamente o objetivo estratégico de **"Aprimorar a governança institucional"**, detalhado assim: "Direcionar, avaliar e monitorar a gestão do tribunal, especialmente no que se refere às práticas de liderança, estratégia, controle, governança de pessoas, governança de aquisições, governança de TI e governança orçamentária, proporcionando inovação e melhoria dos processos de trabalho que contribuem para a efetiva prestação jurisdicional."

8. Informa-se ainda que essa ação de educação se vincula aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 4. Educação de qualidade 4. Paz, justiça e instituições eficazes; e que os conteúdos e habilidades a serem objeto do curso em comento não se encaixam nas competências críticas do Tribunal.

Resumo da ação

Ação	Workshop Oficial Lean Change Management, com foco em Gestão da Mudança
Turmas e Público-alvo	2 turmas. Uma turma fechada para a SJD e outra aberta para todos /as gestores/as do tribunal que tiverem interesse na temática.
Período e horário de realização	Setembro a outubro de 2025, sendo a 1ª turma com previsão de início em 22/08.
Carga Horária	16 horas por turma
Modalidade	Online - Síncrono
Local	Plataforma Zoom da empresa.
Facilitadores/as	Gino Terentim, visto que é o único trainer brasileiro autorizado a ministrar o Lean Change Management, e também é tradutor oficial do livro para o Idioma Português, bem como apresenta um currículo adequado e atuações condizentes com as necessidades prementes do STJ
Nº de vagas	20 por turma
Valor por turma	R\$ 27.520,00
Valor total	R\$ 55.040,00
Valor da hora-aula	R\$ 1.720,00
Valor per capita	R\$ 1.376,00

9. Cumpre informar que, por meio do Parecer Jurídico n. 116/2023 (documento 3410373), a

Assessoria Jurídica desta Corte analisou todas as questões afetas à contratação de serviço técnico especializado em treinamento que devem ser atendidas com fulcro no art. 74 da Lei n. 14.133/2021, considerando as contratações de ações internas de educação corporativa por meio de fornecedor externo, caso do presente processo.

10. Nesse sentido, na qualidade de gestora responsável pela instrução processual da ação, atesto, expressamente, que a presente contratação se amolda aos termos do parecer referencial (documento 3410373), conforme dispõe o § 1º do art. 7º da Instrução Normativa STJ/GDG n. 04 de 13 de fevereiro de 2023, ressaltando os seguintes pontos.

11. Para viabilizar a contratação da ação educacional objeto do presente processo, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

Projeto de ação de educação corporativa, elaborado pela Seção de Programas Estratégicos, Gerenciais e Administrativos (SEPEG) (6426343);
Currículo do instrutor (6448569);
Declaração da empresa pertinente ao objeto (negativa de nepotismo e vedação na composição societária, que não emprega menor e conhecimento dos critérios de sustentabilidade, sigilo das informações confidenciais, cumprimento da LGPD) (6448574 e 6542132, fl. 16);
Proposta Comercial (6542132);
Termo de Autorização de Divulgação de Conteúdos (6450989);
Contrato Social da Empresa (6448621);
Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (6448960, fl. 01);
Certidão de regularidade (FGTS) (6540244);
Certidão de inexistência de registros de condenação por atos de improbidade administrativa e inelegibilidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis/CNJ (6448960, fl. 04);
Documento de identidade do responsável pela assinatura do contrato (6448591);
Prova de regularidade distrital (6474098 e 6448644);
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (6448660);
Certidão negativa de falência e concordata (6448636);
Declaração Simples nacional (6461786)
Nota fiscal e recibos utilizados para o comparativo de preços (6453573);
Justificativa de preços encaminhada pela empresa (6473177);
Comparativo de preços elaborado por esta SECAE (6540481);
Pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (6528573);
Certidões de inexistência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme art. 91, § 4º, da Lei n. 14.133/2021 (6448960, fl. 03)
Certidão SICAF (6540256);
Declaração de Gênero, Raça e PCD do instrutor (6542139)
Relatório de Sócios retirada do SICAF (6544818)
Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, conforme o art. 6º da Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002 (6540255).
Pedido de material (6547499);
Documento de Formalização de Demanda (6474424);
Registro de contratação associada PCAQ N. CEFOR2025-001.005.069 (6544805)
Termo de Referência ePro. 152/2025 (6551627);
Aceite da empresa referente ao Termo de Referência (6551647);

12. Quanto à manifestação da unidade de gestão de sustentabilidade e sobre a aplicação dos critérios de sustentabilidade e inclusão social, bem como da unidade de acessibilidade sobre a aplicação de requisitos de acessibilidade de inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme dispõe os incisos IX e X da IN STJ/GSG n. 4/2023 e o parágrafo 39 do

Parecer Referencial AJU 116 (documento 3410373), esta Seção de Contratação de Ações de Educação faz a seguinte análise:

13. Consta, do item 7 do Termo de Referência - ePro. 152/2025 (doc. 6551627), que trata dos critérios de sustentabilidade, que:

- 7.1. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais e declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, dando cumprimento aos dispositivos da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 16 de janeiro de 2024. Os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, à redução de desperdício e à coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos. Ademais, conforme consta do documento [6448574](#), a empresa declarou ciência da Instrução Normativa STJ/GDG n. 04, de 16 de janeiro de 2024, que atualiza a Política de Sustentabilidade no Superior Tribunal de Justiça.
- 7.2. A Contratada disponibilizará o livro "Lean Change Management" em PDF para cada participante, bem como os slides da apresentação da ação, por e-mail, ou seja, todo em formato digital. Ademais, fornecerá, em até 10 dias após a conclusão do curso, todos os produtos do curso, incluindo materiais conceituais, modelos, artigos, templates, metodologias, entre outros, para o e-mail da unidade gestora do treinamento. Assim, não há que se falar em impressão de materiais decorrente da presente contratação.

14. Logo, esta unidade considera que a redação abrange os critérios que serão adotados na ação educacional já que o material didático específico da ação contratada será encaminhado no formato *online*. Ressalta-se, ainda, que a empresa manifestou estar de acordo com a versão do Termo de Referência ePro. 152/2025, conforme documento 6551627, no qual consta a redação supracitada. Além disso, o objeto de contratação deste Termo de Referência será celebrado por meio de contrato e, assim, tal informação constará de cláusula do contrato que será assinado pela empresa contratada, o que demonstra sua total adesão aos critérios de sustentabilidade adotados por esta Corte.

15. Ademais, conforme consta do DFD 6474424, as contratações de ações de educação corporativas são dispensadas de encaminhamento para a AGS. Neste contexto, não há necessidade de os autos serem encaminhados à AGS.

16. Quanto à manifestação da unidade de acessibilidade sobre a aplicação de requisitos de acessibilidade de inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme dispõe o inciso X, do art.4º, da IN STJ/GDG n. 4/2023, o parágrafo 39 do Parecer Referencial AJU 116 (documento 3518237) e o parágrafo 50 do Parecer Jurídico Referencial AJU 326 (3595972), esta Seção de Contratação de Ações de Educação faz a seguinte análise:

17. O item 8, que trata dos critérios de acessibilidade, destaca que:

Havendo inscritos com algum tipo de deficiência, a contratada deverá ativar todas as funcionalidades de acessibilidade da Plataforma Zoom, onde será realizada a ação de educação. Ademais, conforme proposta comercial [6542132](#), se necessário, todo o material de apoio, referente ao objeto a ser contratado, deverá estar em formato acessível, em cumprimento à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e observância à ABNT NBR15599.

18. Dessa forma, em atendimento ao Despacho ACIN 5067644, esta SECAE acredita que a presente contratação se adequa ao guia com orientações para a promoção da acessibilidade nas ações de educação, disponíveis na página da ACIN na Intranet. Ainda assim, conforme o DFD 6474424, as contratações de ações de educação corporativas devem ser encaminhadas para a ACIN. Assim, esta unidade sugere o encaminhamento à apreciação da unidade.

19. Quanto ao relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPDP), muito embora o DFD assinale que é necessário colher a manifestação da Assessoria de Conformidade e Integridade Digital referente à contratação em comento, ressalta-se que consta do processo 020174/2023, o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPDP (documento 6002977) aplicável aos serviços de contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas contratadas pelo STJ/CEFOR para ministrar ações de educação nesta Corte. Assim, não é necessário o encaminhamento dos autos à ACR, conforme corroborado pela unidade por meio do despacho 5447136.

20. Destaca-se que, no caso concreto da ação objeto do presente processo, de acordo com a proposta comercial 6542132 o CEFOR encaminhará à contratada nome completo, CPF, telefone e e-mail. Ademais, de acordo com o disposto na proposta comercial, tais dados pessoais serão utilizados para fins de inscrição no curso e emissão dos certificados. Estes dados não serão utilizados para outros fins, em conformidade com o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e após a conclusão do objeto, serão devidamente descartados (6542132, fl. 16).

21. Ainda, a futura contratada declarou ciência e cumprimento dos termos constantes da LGPD, conforme declaração 6542132, fl. 16.

22. Ademais, os termos do art. 4º, § 5º, II, bem como do art. 4º, § 6º, II, da Instrução Normativa STJ/GDG n. 04/2023 atualizada e do Parecer Jurídico Referencial n. 116, §§ 34 a 36, o estudo técnico preliminar e o plano de riscos são itens dispensados para contratações de ações de educação.

23. Por fim, a SECAE atesta que o Termo de Referência apresentado está em consonância com o Parecer Jurídico Referencial da AJU n. 326 (SEI 3595972).

24. Acrescenta-se, em tempo, que, em conformidade ao item 20, do Termo de Referência ePro 152/2025 (doc.6551627), que trata do modelo de gestão da contratação, a fiscalização técnica e administrativa e a gestão do contrato caberão às unidades listadas abaixo:

- a) Fiscal técnico e administrativo e fiscal técnico e administrativo substituto/a: Chefe da Seção de Programas Estratégicos, Gerenciais e Administrativos e substituto;
- b) Gestora e gestora substituta: Diretora do Centro de Formação e Gestão Judiciária e substituta.

25. Nos termos acima propostos e na certeza de que a realização dessa ação de educação coaduna-se com as políticas e diretrizes para Educação Corporativa do STJ, submetemos à sua consideração o Termo de Referência ePro. 152/2025 (doc.6551627), conforme dispõe o item 19.4.1, inc. IV, do Manual de Organização do Superior Tribunal de Justiça, instituído pela Instrução Normativa STJ/GP n. 40, de 10 de outubro de 2023.

Respeitosamente,

Fabianna Accioly Bezerra Fortini
Chefe da Seção de Contratação de Ações de Educação

À Secretaria de Administração,

À Secretaria de Orçamento e Finanças,

Considerando o acima explicitado e manifestando-me de acordo com a proposta da Seção de Programas Estratégicos, Gerenciais e Administrativos (SEPEG) (6426343), aprovo o Termo de Referência ePro. 152/2025 elaborado pela Seção de Contratação de Ações de Educação – SECAE, constante no documento, conforme dispõe o item 19.4.1, inc. IV, do Manual de Organização do Superior Tribunal de Justiça, instituído pela Instrução Normativa STJ/GP n. 40, de 10 de outubro de 2023.

Em observância à IN STJ/GDG n. 7/2023, acrescentamos que o PAC-2025 e, por conseguinte as ações nele contidas, foi previsto no código CEFOR2025-001 do PCAq/2025, conforme documento de Formalização de Demanda. Ademais, foi anexado aos autos o Registro da Contratação Associada CEFOR2025-001.069 (6544805).

Ademais, a Portaria STJ/AJU n.1, de 27 de março de 2023, assim dispõe:

Art. 1º Fica dispensada a análise jurídica nas contratações públicas regidas pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, nas seguintes hipóteses:

I – contratação direta de pequeno valor, considerada aquela definida no art. 75, I e II, salvo se for obrigatória a assinatura de instrumento contratual e este não se enquadrar no modelo padronizado pela Secretaria de Administração e cancelado pela Assessoria Jurídica;

II – contratação direta fundamentada no art. 74, desde que observadas as condições do inciso I desta portaria;

(...)

VI – objeto em que possa ser aplicável o parecer referencial;

Parágrafo único. A dispensa da análise jurídica poderá ser afastada na hipótese de questão jurídica concreta, devidamente fundamentada e certificada nos autos, e, em qualquer caso, por determinação do diretor-geral e do Presidente do Tribunal.

Nos termos da portaria supracitada, destaca-se que a SECAE atestou que:

a) a presente contratação se amolda aos termos do Parecer Jurídico n. 116/23 (documento 3518237), por meio do qual a Assessoria Jurídica desta Corte analisou todas as questões afetas à contratação de serviço técnico especializado em treinamento que devem ser atendidas com fulcro na Lei n. 14.133/2021;

b) o Termo de Referência apresentado está em consonância com o Parecer Jurídico n. 326 (SEI 3595972), no qual a Assessoria Jurídica desta Corte analisou o modelo de Termo de Referência e de Contrato para padronização dos mesmos e utilização em todas as contratações de serviço técnico especializado em treinamento realizadas pelo CEFOR.

Neste sentido, acredita-se ser dispensável a manifestação da Assessoria Jurídica sobre o caso concreto, haja vista se enquadrar nas situações descritas nos incisos I, II e VI da Portaria STJ/AJU n.1, de 27 de março de 2023.

Ademais, consta do Manual de Organização do STJ, instituído por meio da Instrução Normativa STJ/GP n. 40, de 10 de outubro de 2023, que é atribuição do(a) titular da Secretaria de Administração:

III – praticar os seguintes atos de gestão:

a) quando envolver gastos correspondentes até duas vezes o valor limite fixado no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida lei:

1 – autorizar a realização de licitações, assim como a locação, a aquisição e a contratação de bens e serviços destinados ao atendimento das necessidades do Tribunal, salvo a contratação emergencial de que trata o art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021;

2 – adjudicar o objeto e homologar a licitação;

3 – autorizar a celebração de contratos, termos aditivos e rescisões no interesse da Administração;

Assim, de acordo com a acima disposto, a autorização da despesa para realização da ação de educação objeto do presente processo é atribuição do/a titular da Secretaria de Administração, haja vista se tratar de contratação baseado na Lei n. 14.133/2021 no valor de R\$ 55.040,00 (6542132, fl. 18).

Nestes termos, encaminho os autos:

a) à Secretaria de Orçamento e Finanças para que seja informada a disponibilidade orçamentária;

b) à Secretaria de Administração, para as providências pertinentes à contratação;

c) à Coordenadoria de Acessibilidade e Inclusão, para manifestação quanto ao explicitado nos parágrafos 16 ao 18 do despacho da SECAE, supra.

Ressalta-se, em tempo, que muito embora o DFD 6474424 assinala que é necessário colher a manifestação da Assessoria de Conformidade e Integridade Digital referente à contratação em comento, ressalta-se que consta do processo 020174/2023, o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPDP (documento 6002977) aplicável aos serviços de contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas contratadas pelo STJ/CEFOP para ministrar ações de educação nesta Corte. Assim, não é necessário o encaminhamento dos autos à ACR, conforme corroborado pela unidade por meio do despacho 5447136.

Atenciosamente,

Priscilla Curado Freire
Diretora do Centro de Formação e Gestão Judiciária



Documento assinado eletronicamente por **Fabianna Accioly Bezerra Fortini, Chefe da Seção de Contratação de Ações de Educação**, em 27/08/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Curado Freire, Diretor do Centro de Formação e Gestão Judiciária**, em 28/08/2025, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador

6474135 e o código CRC **150CDE9A**.